



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS *Proj. nº 142/2009*

LEI ORDINARIA Nº. 3.343, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR NA CIDADE DE LORENA E EXECUTAR O PROGRAMA SERVIÇO PÚBLICO RECICLA.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Ordinária**:

Art. 1º. – Fica instituído, no âmbito das repartições públicas e autarquias municipais de Lorena, o Programa Serviço Público Recicla, de separação de lixo reciclável.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com governo do Estado e/ou a União Federal para ampliação do presente programa às suas repartições públicas e autarquias sediadas neste município, através de Lei ou Decreto.

Art. 3º. Para o acondicionamento de lixo reciclável, o órgão responsável pela coleta de lixo na cidade fornecerá recipientes adequados que serão afixados em todas as repartições públicas e autarquias.

Parágrafo único – Ficam as repartições públicas, em sua totalidade, isentas de pagamento de qualquer taxa pela coleta especial, bem como pela afixação de recipientes em seu interior.

Art. 4º. A periodicidade e o horário da coleta nas repartições públicas serão definidos pelo órgão responsável pela coleta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Art. 5º. – Para a implantação das finalidades deste Projeto, fica o órgão competente pela coleta autorizado a elaborar e distribuir materiais informativos a todos os servidores, bem como a comprar o material necessário para a execução do programa.

Art. 6º. – As despesas decorrentes da implantação do presente Projeto deverão, se necessário, ser suplementados ou incluídas na dotação orçamentária do exercício financeiro imediatamente posterior ao da implantação do programa.

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 17 de junho de 2010.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal